



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 25 de janeiro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5271 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.233, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0354/2021 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho;

CONSIDERANDO a Informação nº 0096/2021 – DEGSR/SEMMAS que verificou os polígonos com as delimitações dos lotes no levantamento planialtimétrico não estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Despacho nº 063/2021 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2021.20000.20114.0.001146 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Manoel Henrique Ribeiro, nº 86, Bairro Mauazinho, com área total de 148,38 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) de posse de **FRANCINEIDE SOARES DE FREITAS**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 16,05 m (dezesseis metros e cinco centímetros), limitando-se com o Lote 88; ao Sul: por duas linhas de 6,81 m (seis metros e oitenta e um centímetros) e 4,15 m (quatro metros e quinze centímetros), limitando-se com o Lote sem número; a Leste: por duas linhas de 4,01 m (quatro metros e um centímetro) e 2,44 m (dois metros e quarenta e quatro centímetros),

limitando-se com o Lote sem definição; e a Oeste: por uma linha de 11,31 m (onze metros e trinta e um centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Henrique Ribeiro.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Bairro Mauazinho.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISOPEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.234, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0354/2021 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho;

CONSIDERANDO a Informação nº 0096/2021 – DEGSR/SEMMAS que verificou os polígonos com as delimitações dos lotes no levantamento planialtimétrico não estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Despacho nº 066/2021 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2021.2000.20114.0.001152 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Manoel Henrique Ribeiro, nº 94, Bairro Mauazinho, com área total de 132 m² (centro e trinta e dois metros quadrados), de posse de **RAIMUNDO ALVES DA SILVA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 6,04 m (seis metros e quatro centímetros), limitando-se com Lote remanescente; ao Sul: por uma linha de 6,03 m (seis metros e três centímetros), limitando-se com Lote sem definição; a Leste: por uma linha de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros), limitando-se com Lote MZ-07; e a Oeste: com uma linha de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros), limitando-se com Lote MZ-05.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Bairro Mauazinho.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ALVES FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.235, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0354/2021 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho;

CONSIDERANDO a Informação nº 0096/2021 – DEGSR/SEMMAS que verificou os polígonos com as delimitações dos lotes no levantamento planialtimétrico não estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Despacho nº 062/2021 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2021.2000.20114.0.001168 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Manoel Henrique Ribeiro, nº 66, Bairro Mauazinho, com área total de 36,34 m² (trinta e seis metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), de posse de **IGREJA PENTECOSTAL UNIDA DO BRASIL**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com uma linha de 12,88 m (doze metros e oitenta e oito centímetros), limitando-se com o Lote sem definição; ao Sul: com uma linha de 11,39 m (onze metros e trinta e nove centímetros), limitando-se com o Lote remanescente; a Leste: com um

vértice formado por duas linhas de 12,88 m (doze metros e oitenta e oito centímetros) e 11,39 m (onze metros e trinta e nove centímetros), limitando-se com o Lote sem definição; e a Oeste: com uma linha de 6,30 m (seis metros e trinta centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Henrique Ribeiro.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Bairro Mauazinho.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISARA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.236, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0354/2021 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro

Mauazinho, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho;

CONSIDERANDO a Informação nº 0096/2021 – DEGSR/SEMMAS que verificou os polígonos com as delimitações dos lotes no levantamento planialtimétrico não estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Despacho nº 067/2021 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2021.2000.20114.0.001154 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Manoel Henrique Ribeiro, nº 88, Bairro Mauazinho, com área total de 118,16 m² (cento e dezoito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), de posse de **IGREJA PENTECOSTAL DO RENOVO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 21,30 m (vinte e um metros e trinta centímetros), limitando-se com o Lote MZ-04; ao Sul: por uma linha de 21,30 m (vinte e um metros e trinta centímetros), limitando-se como Lote MZ-02; a Leste: por uma linha de 5,23 m (cinco metros e vinte três centímetros), limitando-se com o Lote sem definição; e a Oeste: com uma linha de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Henrique Ribeiro.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Bairro Mauazinho.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISARA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.237, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0354/2021 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho;

CONSIDERANDO a Informação nº 0096/2021 – DEGSR/SEMMAS que verificou os polígonos com as delimitações dos lotes no levantamento planialtimétrico não estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Despacho nº 068/2021 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho assinado pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2021.2000.20114.0.001144 (Siged) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Manoel Henrique Ribeiro, nº 90, Bairro Mauazinho, com área total de 86,59 m² (oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), de posse de **FÁTIMA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 11,08 m (onze metros e oito centímetros), limitando-se com o Lote 91; ao Sul: por uma linha de 11,62 m (onze metros e sessenta e dois centímetros), limitando-se com o Lote 86; a Leste: por uma linha de 7,63 m (sete metros e sessenta e três centímetros), limitando-se com o Lote sem definição; e a Oeste: por uma linha de 7,64 m (sete metros e sessenta e quatro centímetros), limitando-se com a Rua Manoel Henrique Ribeiro.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Bairro Mauazinho.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF,

comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.238, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0354/2021 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praças no Bairro Mauazinho;

CONSIDERANDO a Informação nº 0096/2021 – DEGSR/SEMMAS que verificou os polígonos com as delimitações dos lotes no levantamento planialtimétrico não estão inseridos em Área de Preservação Permanente – APP;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Despacho nº 065/2021 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho assinado pelo

Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2021.20000.20114.0.001135 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Manoel Henrique Ribeiro, nº 33, Bairro Mauazinho, com área total de 51,41 m² (cinquenta e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), de posse de **LEONARDO VASCONCELOS PRAIA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por um seguimento de linha de 5,05 m (cinco metros e cinco centímetros), com a casa nº 94; ao Sul: por um seguimento de linha de 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros), com terreno acidentado em área de risco; a Leste: por um seguimento de linha de 11,65 m (onze metros e sessenta e cinco centímetros), com a Rua Manoel Henrique Ribeiro, para onde faz frente; e a Oeste: por um seguimento de linha de 9,55 m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros), com terreno em erosão (voçoroca).

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Manaus, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Bairro Mauazinho.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABIS DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.039/2022

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Memo nº 013/2022 – PT/PGM, subscrito pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista/PGM;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.02287.02343.0.000225, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 24.881/2022, publicada na Edição 5262 do DOM de 13-01-2022, que designou a servidora **INGRID PORTO DE AZEVEDO**, Assessor III, simbologia CAD-1, matrícula nº 133.593-6 B, integrante do quadro de pessoal da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, em substituição a titular **FABIANNE CIPRIANO VILELA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares, para retificar o ônus que passa a ser com direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.040/2022

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 034/2022 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Documento nº 2022.18911.18923.9.004797, **resolve**

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO FIEL DA ROCHA JÚNIOR**, Assessor I, simbologia CAD-3, matrícula nº 115.966-6 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Protocolo, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 16-02 a 25-02-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **JÉSSICA RANNA DE SOUZA ANUNCIÇÃO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.041/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto na informação funcional, subscrito pela Chefia de Divisão de Recursos Humanos;


CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios, acolhido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 0258/2022 – SEMAD, subscrito pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas da SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.16330.17148.0.001708, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 30-12-2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, referentes ao decênio 05-06-2006 a 04-06-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** o servidor **JAMES FABIO GOMES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo A-III-II, matrícula nº 083.051-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.042/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a

autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

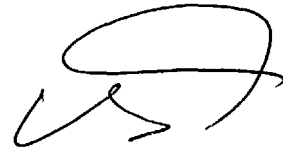
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 956/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003818, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-09-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 03-10-2005 a 02-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DAMIANE LEITE DA SILVA, AS** – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 107.876-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.043/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 984/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2020.01637.01412.0.005570, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-10-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 08-02-2006 a

07-02-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA AROUCHA, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 073.016-5 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.044/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 903/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003958, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-11-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 13-03-2006 a 12-03-2016, LICENÇA-PRÊMIO à servidora MARCINEY CONCEIÇÃO PEIXOTO COELHO, ES – Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 110.971-5 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.045/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 982/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.003594, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-12-2021, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 20-10-2005 a 19-10-2015, LICENÇA-PRÊMIO à servidora SILVIA HELENA MONTEIRO BRASIL, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 108.209-4 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.046/2022

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

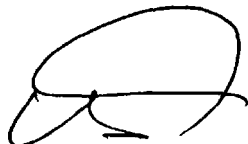
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 1276/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.004326, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-01-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 07-03-2006 a 06-03-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DENEVANIA ALVES DE LIMA, AS** – Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 111.046-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.047/2022

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

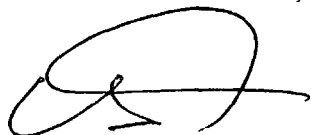
CONSIDERANDO a regularização funcional da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Despacho nº 0077/2022 – DTRAB/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.000416, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 24.890/2022, publicada na Edição 5262 do DOM de 13-01-2022 que designou a servidora **FRANCISCA FERREIRA BARBOSA**, Enfermeiro, matrícula nº 134.444-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, em substituição a titular **ODIMAR NOGUEIRA QUEIROZ CABRAL**, afastada em virtude de Férias, para retificar o ônus que passa a ser sem direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.048/2022

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o teor do Despacho subscrito pela Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho da SEMSA e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Despacho SIGED nº 925/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.005780, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 10-02-2021, os efeitos da Portaria por Delegação nº 17.881/2019, publicada na Edição 4561 do DOM de 21-03-2019, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **THAIS LOPES BARROS AFFONSO, AS** – Assistente em Administração, matrícula nº 112.593-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.049/2022

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da Secretária Municipal de Saúde;

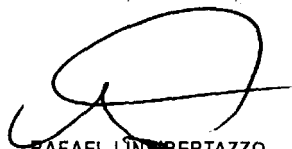
CONSIDERANDO o deferimento e o encaminhamento dos autos por meio do Despacho SIGED nº 925/2021 – SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.005780, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, no período de 01-11 a 24-12-2021, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **THAIS LOPES BARROS AFFONSO**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 112.593-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.050/2022

DESIGNA substituto de servidor afastado por motivo de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0480/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19119.0.025086, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **TIAGO AURELIO BARBOSA PEREIRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 118.988-3 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 03 a 17-01-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **LEIS DA SILVA BATISTA**, afastado por motivo de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.051/2022

DESIGNA substituto de servidor afastado por motivo de Licença Médica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0534/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19112.0.001094, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO NORMANDO**, Chefe da Divisão de Execução Financeira e Orçamentária, matrícula nº 080.729-0 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 17-01 a 31-01-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **MARCELO MAGALDI ALVES**, afastado por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.052/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1651/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

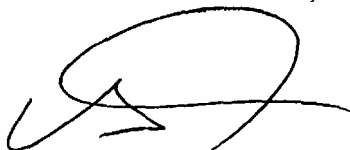
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0045/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.025129, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-07-2008, a servidora **ICLEIA ANDRADE RODRIGUES**, matrícula nº 107.017-7 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.053/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1716/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0089/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.000171, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-07-2017, o servidor **MIKE DE SOUZA MORAES**, matrícula nº 120.998-1 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.054/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1680/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7384/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.024223, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-07-2017, a servidora **MARILIA MARQUES PINHEIRO**, matrícula nº 121.052-1 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.055/2022

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1675/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

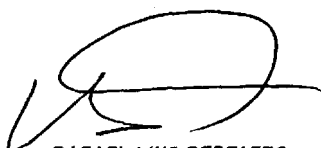
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7351/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.024192, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-08-2017, a servidora **MARIA ONETE DA SILVA ADAO**, matrícula nº 127.872-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.056/2022

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 102.11.2021–ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 6861/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.020786, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 03-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **MEYCYHANE NOGUEIRA DE ALMEIDA** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 133.698-3 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.057/2022

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 188.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 6844/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.021486, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 11-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, ao servidor **EFRAIM MENEZES DE LIMA COSTA** do cargo de Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 123.329-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.058/2022

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 570.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 6942/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.022047, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 17-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de

01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, ao servidor **MARCONDES RIBEIRO MARINHO** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 134.699-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 25.059/2022

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 403.11.2021 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 6830/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.18125.0.022107, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 18-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **RAILETE BERNARDO DA SILVA MARQUES** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 128.525-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 25 de janeiro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil



A DISTÂNCIA QUE NOS SEPARA É A MESMA QUE NOS SALVA

O DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTINUA



SAIA DE CASA SOMENTE SE NECESSÁRIO;



MANTENHA 1,5 M DE DISTÂNCIA DE OUTRAS PESSOAS;



USE MÁSCARA;



EVITE AMBIENTES FECHADOS.



PREFEITURA DE MANAUS

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2022-ADM/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 198, de 21.06.1993 que trata a concessão, proibição e prestação de contas de adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020, o disposto no art. 6º.

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 001/2021 – ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM nº 5020, página 14, de 29 de janeiro de 2021;

II - DESIGNAR, a contar de 25 de janeiro de 2022, os servidores abaixo identificados, na qualidade de únicos autorizados a receber recursos de **ADIANTAMENTO** no âmbito da **CASA CIVIL** no exercício financeiro de 2022:

Servidor	Matricula
Antônia Moisa Chaves de Azevedo	123.623-7E
Elison Gomes de Araújo	099.603-3H
Edmundo Jimmy Andrade Oliveira	070.938-7I

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


TADEU DE SOUZA SILVA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA 037/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta nos Documentos SIGED nºs 2022.18911.18932.9.004925 (Comunicação Interna nº 009/2022-CML, de 13-01-2022), 2022.18911.18941.9.003834 (Comunicação Interna nº 008/2022-CML, de 11-01-2022) e 2021.18911.18942.9.129657 (Comunicação Interna nº 61/2021-DJCML, de 15-12-2021),

RESOLVE:

ALTERAR os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores comissionados integrantes da Comissão Municipal de Licitação – CML, órgão vinculado à estrutura organizacional da Casa Civil, programados para fevereiro/2022 conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para posterior usufruto, por necessidade de serviços:

Nome	Transferência
FERNANDA CAMPELO DE MENEZES	14 a 28-03-2022 (15 dias) e de 21-12-2022 a 04-01-2023 (15 dias)
RAPHAEL VASCONCELOS GUEDES	09 a 23-05-2022 (15 dias) e de 29-08 a 12-09-2022 (15 dias)
SÉRGIO LUIZ VERÇOSA MARINHO	19 a 28-01-2022 (10 dias), 20 a 29-04-2022 (10 dias) e de 06 a 15-07-2022 (10 dias)

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.



TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA 038/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2022.18911.18949.9.007290, oriundo da Comunicação Interna nº 003/2022-CMGE, de 19-01-2022,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **LILIAN PANTOJA DE AMORIM**, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programado para fevereiro/2022 conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.



TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA 039/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

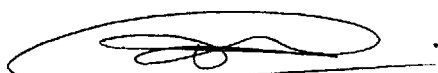
CONSIDERANDO o que consta no Documento SIGED nº 2022.18911.18949.9.007292, oriundo da Comunicação Interna nº 004/2022-CMGE, de 19-01-2022,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO o gozo de férias do servidor **LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA**, Vice-Presidente para Assuntos Administrativos do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE, órgão vinculado à estrutura organizacional da Casa Civil, programado para janeiro/2022 conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.



TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA 040/2022-DERHUS/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe outorga o inc. II do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinada com o art. 121 da Lei 1.118, de 01-09-1971,

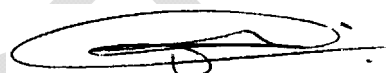
CONSIDERANDO o que consta no Processo SIGED nº 2022.18911.18923.0.001045, oriundo do Ofício nº 007/2022-GEPES/DAF/CM, de 12-01-2022,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO o gozo de férias do servidor **PAULO PIRES MOTA**, matrícula nº 128.000-7C, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Casa Militar, ora cedido à Casa Civil, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Centro de Cooperação da Cidade – CCC, órgão vinculado à estrutura organizacional da Casa Civil, programado para janeiro/2022 conforme Portaria nº 049/2021-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5226, de 19-11-2021), para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.



TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 015/2022-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e o artigo 232, inciso II da Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus) e,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Regime Disciplinar opinou em Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2018-CPRD/PGM pela aplicação da pena de suspensão por 05 (cinco) dias à servidora **NAJLA MAKAREM NADAF AKEL THOMAS DE LIMA**, matrícula nº 080.433-9 A, nos termos dos artigos 224, inc. II e 251, da Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação acolheu o Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Regime Disciplinar, nos termos do inciso II, a, do art. 253, da Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, constante do Processo nº 2016/2287/2908/00449 e anexos;

RESOLVE:

SUSPENDER a servidora **NAJLA MAKAREM NADAF AKEL THOMAS DE LIMA**, Técnico Fazendário, matrícula nº 080.433-9 A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, nos termos do artigo 224 e inciso II do artigo 218, ambos da Lei Municipal nº 1.118, de 1º de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
 da Informação - SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 052/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5062 de 25/03/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 178/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5104 de 21/05/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0094/2022-GTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 13/01/2022, inserida nos autos do Documento Siged nº 2022.01637.00693.9.002651;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE,

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Siged nº 2022.01637.00693.9.002651; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESLIGADA, a contar de 18/10/2021, a estagiária abaixo informada, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRICULA	TCE Nº	CURSO
LUNNA BEATRIZ COELHO DOS SANTOS	138.447-3 A	0277/2021	NÍVEL MÉDIO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 053/2022-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5062 de 25/03/2021 e o Edital de Convocação nº 030/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5127 de 25/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 178/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5104 de 21/05/2021, a Portaria de Contratação nº 217/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5121 de 17/06/2021, e a Portaria de Contratação nº 350/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5178 de 06/09/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0095/2022-GTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 13/01/2022, inserida nos autos do Documento Siged nº 2022.01637.00693.9.002650;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio - TCE,

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO os Termos de Desligamento de Estágio, integrantes dos autos do Documento Siged nº 2022.01637.00693.9.002650; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar das datas indicadas, os estagiários abaixo informados, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, nos níveis de escolaridade adiante especificados, revogando as condições estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRICULA	TCE Nº	CURSO	A CONTAR DE:
ALLEF HUAN DE ALMEIDA SANTANA	138.391-4 A	0292/2021	ENGENHARIA CIVIL	17/12/2021
GABRIEL QUIRINO PAULINO	138.411-2 A	0316/2021	NÍVEL MÉDIO	10/01/2022
JEAN CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA	138.444-9 A	0253/2021	ADMINISTRAÇÃO	1º/01/2022
MOISHE MARTINS DE MELO LOPES	138.473-2 A	0303/2021	FISIOTERAPIA	17/01/2022
RAFAELA BATISTA VIEIRA	138.942-4 A	0690/2021	FISIOTERAPIA	1º/01/2022
SAMUEL SOUZA DURANTE	138.590-9 A	0308/2021	NÍVEL MÉDIO	10/01/2022
VITORIA SHELLRHONE-AMIZ PEREIRA VERAS	138.465-1 A	0247/2021	DIREITO	1º/01/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E GESTÃO - SEMAD
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiário, publicado no Diário oficial do Município – DOM, de 17/2/2020, Edição nº 4782;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, objeto dos Processos Administrativos nº 2020.16330.16347.0.000199 – SEMAD e nº 2020.16330.16347.0.000713 – SEMAD;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 – GS/SEMAD, que ESTABELECE orientações sobre o Programa Municipal de Estágio Remunerado – PMER, realizado por meio de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários – PSPSCE, com a finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 11/09/2020, Edição nº 4924, Caderno II;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, publicado no Diário oficial do Município – DOM, em 18/11/2020, Edição nº 4969, Caderno II;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários de Nível Médio e Superior, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21/12/2020, Edição 4991, Caderno II, homologado por meio da Portaria nº 299/2020-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 31/12/2012, Edição nº 4969;

CONSIDERANDO a manifestação constante do Relatório Final da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários, de 22.12.2020;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 003/2022–GEPES/DAF/CM, de 05/01/2022, inserida nos autos do Documento Siged nº 2022.22000.22033.9.003711,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Estagiários Nível Médio e Superior de que trata o Edital nº 01/2020 - SEMAD, a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do presente Edital, até o dia 15/02/2022, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, na CASA MILITAR, situada na Avenida Pe. Agostinho Caballero Martin, Nº 770, Compensa, CEP: 69035-090, Manaus/AM, para apresentação da documentação que comprove habilitação estipulada como pré-requisito na área de estágio na qual o candidato conste como aprovado, conforme item 14.4 do referido Edital:

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO: 506. DIREITO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
MARIA EDUARDA ALMEIDA BIATTO DE MENEZES	209º	429169	28816374

NÍVEL MÉDIO			
CURSO: 301. NÍVEL MÉDIO			
NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
HEINZE RYAN DE NOGUEIRA MEDEIROS	1039º	434127	32080581

AGNES MIRANDA BELÉM	1040º	436353	31784968
SARAH NICOLY VINHOTE DE SOUSA	1041º	440012	30557739

Art. 2º Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o candidato deverá:

- Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos, se for o caso;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino, se for o caso;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial;
- Possuir a escolaridade exigida para o curso em que foi aprovado e estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

PARÁGRAFO ÚNICO. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no *caput* deste artigo, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos e exames médicos constantes no Art. 3º no prazo de até o dia 15/02/2022 impedirá a contratação do candidato, implicando sua eliminação definitiva do Processo Seletivo.

Art. 3º Todos os candidatos deverão se submeter a Exame Médico Pré-Contratual, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do estágio:

§ 1º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e 1 (uma cópia):

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Comprovante de endereço, expedido nos últimos 2 meses (conta de água, luz, telefone ou celular);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Laudo Médico pré-admissional;
- Declaração de matrícula original emitida pela Instituição de Ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e ano/período cursado, emitida por no máximo 15 (quinze) dias;
- Comprovante de titularidade bancária, contendo o número da Agência e da conta corrente no Banco Bradesco S/A, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- Se o candidato for menor de idade: apresentar fotocópia do RG e CPF do responsável.

§ 2º O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para a realização do Exame Médico Pré-Contratual, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados as suas expensas:

- Hemograma completo;
- Raio X do Tórax AP e perfil (com laudo médico);
- Atestado de sanidade física e mental.

§ 4º Os exames descritos no § 3º deste artigo poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Médico Pré-Contratual.

§ 5º Nos resultados dos exames descritos no § 3º deste artigo deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 6º Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.

§ 7º No Exame Médico Pré-Contratual todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 8º O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de dois dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Manaus/AM, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 9º Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o § 8º deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Contratual estará impedido de ser contratado, podendo a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD** convocar o próximo candidato.

§ 10 O recurso referido no § 8º deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

Art. 4º O candidato que não apresentar os documentos e exames médicos exigidos no art. 3º, § 3º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente subsequente à data de publicação deste Edital, não terá o Termo de Compromisso de Estágio – TCE assinado e nem iniciará o estágio remunerado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Descumprido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o candidato será considerado desistente, para todos os efeitos, procedendo-se a chamada do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 051/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) **DANEKEN DO CARMO SIMÕES**, AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, matrícula 122.615-0A, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;


II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022/1637/0004-SEMSA (processo origem: 2021.01637.01412.0.006299) à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 052/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) **DANIEL SALGADO XAVIER**, ES-FISIOTERAPEUTA, matrícula 117.979-9A, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;

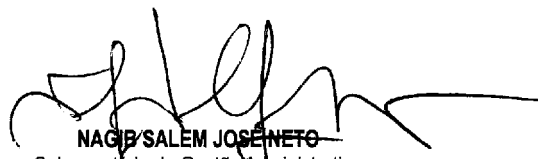
II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022/1637/0005-SEMSA (processo origem: 2021.01637.00670.0.005860) à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 053/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) **DÉBORA FELICIA VIEIRA RAMOS, AS-TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**, matrícula 125.931-8A, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;

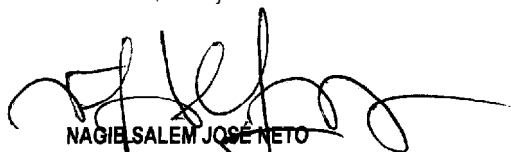
II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022/1637/0006-SEMSA (processo origem: 2021.01637.01412.0.006722) à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 054/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP.

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no art. 241, da Lei Municipal nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) **SILVIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 102.095-1D, visto que incorreu nas infrações disciplinares previstas no artigo 226, inciso II, § 1º;


II – ENCAMINHAR o Processo nº 2022/1637/0007-SEMSA (processo origem: 2021.01637.01412.0.005612) à Comissão Permanente de Regime Disciplinar;

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

IV – Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 055/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.222, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o preenchimento do Termo de Exclusão da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO ainda, a autorização contida no Memorando nº 028/2022-NTRAB/GTRAB/DTRAB/SEMSA do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, registrado no SIGED sob o número 2022.01637.01519.9.002437.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar da data especificada, a servidora abaixo da **Função Especial** que exercia na Estratégia de Saúde da Família, retornando ao subsídio conforme Anexo II, da Tabela Financeira dos Servidores Públicos de Saúde da Lei nº 1.222.

Designada pela Portaria nº 334/2016-GABIN/SEMSA de 16/06/2016.

Nome	Cargo	Matrícula	Excluir da	A contar de
LIDIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL	122.870-6A	UBS N-19	1º/2/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 056/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.223, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Especialista em Saúde-Médico e o preenchimento do Termo de Exclusão do SAMU;

CONSIDERANDO ainda, a autorização contida no Memorando nº 043/2021-NTRAB/GTRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, registrado no SIGED sob o nº 2022.01637.01519.9.003915.

RESOLVE:

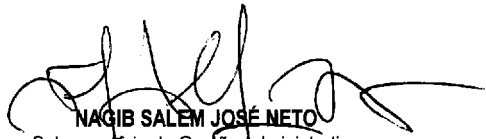
EXCLUIR, a contar da data especificada, o servidor abaixo da **Função Especial** que exercia no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, retornando ao subsídio conforme Anexo II, da Tabela Financeira dos Servidores Públicos de Saúde da Lei nº 1.223 de 26 de março de 2008.

Designado conforme Portaria nº 552/2008 de 16/06/2008.

Nome	Cargo	Matricula	Excluir do	A contar de
DAVID CASTRO SABACK	ES-Médico Urgencista	111.337-2B	SAMU	3/2/2022

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário de Gestão Administrativa
 e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2022-SEMMAS

Processo nº 2014/15848/15872/00305
 Interessado: MHY BAR RESTAURANTES LTDA. - ME (BAR TOUCHDOWN)

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica **MHY BAR RESTAURANTES LTDA. - ME (BAR TOUCHDOWN)**, Notificação nº 004/2018, para dar ciência ao interessado da Decisão 035/2017, que mantém o **Auto de Interdição nº 052330** e o **Auto de Infração nº 000405**, com o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso no COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2022-SEMMAS

Processo nº 2013/15848/15872/00601
 Apenso Nº 2014/15848/15872/00076
 Interessado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RIO MAR LTDA.

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica **COMERCIAL DE ALIMENTOS RIO MAR LTDA.**, Notificação nº 352/2016, para dar ciência ao interessado da **Resolução nº 053/2016 - COMDEMA**, que aprova a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA**, e após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator no TACA, redução de 50% do valor da multa, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022-SEMMAS

Processo nº 2014/15848/15872/00297
 Interessado: COMCREBEM CONSTRUÇÃO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica **COMCREBEM CONSTRUÇÃO LTDA.**, Notificação nº 004/2019, para dar ciência ao interessado da **Decisão 28/2018**, que mantém o **Auto de Infração nº 007114/2014**, com o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso no COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022-SEMMAS

Processo nº 2011/4933/6208/00369
 Interessado: THAKUR PERSAUD

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica **THAKUR PERSAUD**, Notificação nº 397/2012, para dar ciência ao interessado da **Decisão 176/2011**, que mantém o **Auto de Infração nº 003924**, com o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso no COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022-SEMMAS

Processo nº 2014/15848/15872/00955
 Interessado: G. DE BRITO MELO - ME

A Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica **G. DE BRITO MELO - ME**, Notificação nº 223/2021, para dar ciência ao interessado da **Decisão nº 024/2021**, que aprova a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA**, e após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator no TACA, redução de 90% do valor da multa, com o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso no COMDEMA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

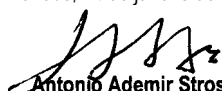
DECISÃO/SEMMAS N° 015/2022

PROCESSO: 2019.15848.15872.0.000355
 INTERESSADO: PURAKA SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - EPP
 ASSUNTO: AUTO DE INTERDIÇÃO N° 001831 / AUTO DE INFRAÇÃO N° 001028

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/N° 277/2019**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Mantenho o Auto de Interdição n° 001831/2019**, até a devida regularização ambiental do empreendimento junto a SEMMAS;
- c) **Mantenho o Auto de Infração n° 001028/2019**, com multa estipulada de 100 (cem) UFGs;
- d) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei n°. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei n°. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

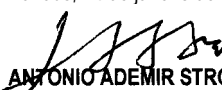
DECISÃO/SEMMAS N° 016/2022

PROCESSO: 2021.15848.15868.0.000411
 Interessado: CDL CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 001327/2021

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/N° 05/2022**, que passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Aprovo** a celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA**, e após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator no TACA, **redução de 90% do valor da multa**;
- c) **Determino** o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
- i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei n° 605/2001;
- ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 017/2022

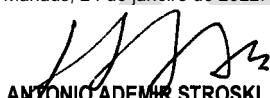
PROCESSO: 2015.15848.15872.0.000962
 Interessado: JOAO BATISTA DAVI DA COSTA
 Assunto: REANÁLISE DE PROCESSO

- a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/N° 133/2018**, com base nas informações de ratificação contidas

- no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR N° 06/2022**, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) **Aprovo** a celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA**, e após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo infrator no TACA, **redução de 90% do valor da multa**;
- c) **Determino** o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
- i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei n° 605/2001;
- ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

LVM COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO n° 043/2014-3 sob o processo n° 2019.15848.15875.0.000218, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores denominado "AUTO POSTO GALILEIA" – composto por 02 (dois) tanques, com capacidade individual de 30 m³, totalizando um volume de 60 m³. Com validade de 12 meses, sito na Avenida Tenente Roxana Bonessi (Cj. Galileia LL), n° 3785 – Nova Cidade – MANAUS/AM.

PG/2305

MUCURIBE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a LMO n° 278/2015-3 sob o processo n° 2021.15848.15868.0.000049 que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 12 (doze) tanques de abastecimento com capacidade individual de 15m³, totalizando 180 metros cúbicos. Com validade de 36 meses, sito na Av. General Rodrigo Otávio, n° 5.074, Conj. 31 de Março – Japiim – Manaus/AM.

PG/4238

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA

Data: 03/02/2022 (quinta-feira)
 Horário: 9h
 Local: Reunião Remota – Plataforma Teams

1. Aprovação da Ata da 134ª RO;
2. Análise e deliberação dos Processos;

PROCESSO	INTERESSADO	INSTITUIÇÃO
2013/15848/15872/00181	VB DA COSTA	UEA
2021.15848.15868.0.000607	FAMETRO - FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA.	PGM
2017.15848.15872.0.000204	JOSE RAINERO DE JESUS DA SILVA	MAZON
2021.15848.15868.0.000855	AUTO POSTO NETÃO LTDA.	FIEAM

3. Sorteio de Processos;
4. Assuntos de Ordem Geral;
5. Encerramento.

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2021 - SEMACC, celebrado em 05.08.2021.

2.PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.

3.OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação e organização de uma estrutura de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Município de Manaus, através de cooperação mútua, com recursos técnicos e humanos dos partícipes e outros meios necessários à implantação das referidas atividades, na forma do Plano de Trabalho.

4.VALOR: O Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas as ações previstas no Plano de Trabalho.

5.PRAZO: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos.

6.FUNDAMENTO: Este ajuste é celebrado com o fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manaus, 05 de agosto de 2021.

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 01/2022, celebrado em 03.01.2022.

2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

4.OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da Feira Municipal do Parque Dez – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC, a fim de atender as necessidades desta SEMACC.

5.VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 122.541,43 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), de conformidade com a proposta apresentada pela Tomada de Preço nº 031/2021-CML/PM

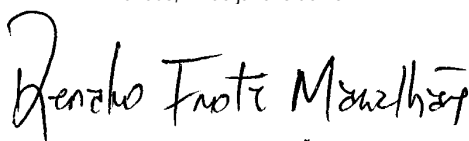
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 41101, Programa de Trabalho nº. 23.605.0135.1069.0000, Fonte de Recurso nº 01000005, Natureza da Despesa nº 33903916, sob a Nota de Empenho nº. 2021NE00402 de 23/12/2021, R\$ 122.541,43 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) para o objeto licitado.

7.PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 60 (sessenta) dias corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município na forma da Cláusula Vigésima Segunda, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Sétima.

8.FUNDAMENTO: Decorre da Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 031/2021/CML/PM, cuja a homologação foi publicada no DOM, Edição 5248, página nº 49 de 22/12/2021, que atendeu o Parecer da Diretoria Jurídica da CML/PMM pelo seu Relatório Final e do Aprovo da Presidente da Subcomissão municipal de Licitação - CML/PMM, bem como foi acompanhada do Parecer Técnico nº 046/2021-ASSTEC/ASSJURI/

SEMACC, tudo em conformidade com as legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021.20188.20190.00007, que deu origem aos presentes autos SIGED nº 2021.35000.31032.0.021758.

Manaus, 21 de janeiro de 2022.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Cooperação Técnica nº. 002/2021 - SEMACC, celebrado em 09.12.2021.

2.PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC e a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/ADAF.

3.OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução de força tarefa operacional e/ ou administrativa, com a finalidade de solucionar eventuais demandas de fiscalização/blitz em estabelecimentos domiciliados na cidade de Manaus, mediante a disponibilização de servidores conjuntamente para as ações de acompanhamento, planejamento, orientação, notificação, fiscalização e apreensão de Produtos de Origem Animal, abatidos, produzidos e ou comercializados em desacordo com as legislações estadual (Lei 4.223 de 08/10/2015 e Lei 5.463 de 14/05/2021, que altera a Lei nº 4.223 de 08/10/2015) e municipal (Lei nº 1.130 de 03 de julho de 2007).

4.VALOR: O Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas as ações previstas no Plano de Trabalho.

5.PRAZO: O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

6.FUNDAMENTO: Este ajuste é celebrado com o fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Manaus, 24 de janeiro de 2022.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 03/2021, celebrado em 29.10.2021.

2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.

3.CONTRATADA: AF CONSTRUTORA LTDA.

4.OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção corretiva e/ou preventivas, e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos, e equipamentos de propriedade do Município de Manaus nas Galerias Populares dos Remédios, Espírito Santo e Shopping Philippe Daou.

5.VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.335.750,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que aderiu à na Ata de Registro de Preços nº 004/2021 e do Pregão Eletrônico nº 052/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 41101, Programa de Trabalho nº. 23.692.0144.2265.0000, Fonte de Recurso

nº 01000000, Natureza da Despesa nº 44903916, sob a Nota de Empenho nº. 2021NE00322 de 29/10/2021, R\$ 2.335.750,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) relativa as obras e serviços executados na Galeria Espírito Santo, no Shopping Philippe Daou e na Galeria dos Remédios.

7.PRAZO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços contratados será de 12 (doze) meses corridos, findo o qual os mesmos deverão ser concluídos, restando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços respectiva, o que, por sua vez, está condicionada à publicação do Extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município na forma da Cláusula Vigésima Segunda, podendo ser alterado este prazo conforme demonstra a Cláusula Décima Sétima.

8.FUNDAMENTO: Decorre do despacho autorizativo do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, constante na C.I. 090/2021-DECIN/SEMACC, datado de 19/10/2021 e do Parecer Técnico nº 039/2021 – ASSTEC/JURIDICA/SEMACC, e o que demais consta no Processo Administrativo nº 2021.35000.31032.0.018064.

Manaus, 29 de outubro de 2021.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – SEMACC

(*) Republicado por haver sido veiculado com incorreção no DOM nº 5237, de 06 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA Nº. 018/2022 – GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993 combinado com o artigo 6º, § 2º do Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como únicos autorizados a receber ADIANTAMENTO no âmbito da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP no exercício 2022.

- 1 – LOUISE JAQUELINE PESSOA SIMÕES – matrícula 118.356-7A
- 2 – JEICIRLANY MESQUITA DA SILVA – matrícula nº 081.621-3C

II – DETERMINAR que este Ato tenha seus efeitos a contar de 25/01/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão
SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PREGÃO N. 003/2021 - CML / PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – SEMINF**

No dia 21 do mês de janeiro de 2022, no Órgão Gerenciador são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas para - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - (SEMINF), resultante do Pregão nº 003 /2021 – Comissão Municipal de Licitação, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo Processo Administrativo nº 2021/17428/17528/00030, no Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, a Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O Contrato ou Instrumento Hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento do(s) produto(s).

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

LOTE 1. ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 2. ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 3. CONSTRUTORA ETAM LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 4. CONSTRUTORA ETAM LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 5. IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 6: IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 7: CONSTRUTORA SOMA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 8: CONSTRUTORA SOMA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 9: POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 10: POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 11: COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 12: SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 13: TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 14: CDC EMPREENDIMENTOS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 15: RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 16: P S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 17: J C DE OLIVEIRA FILHO – CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 18: IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 19: PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 20: MARACANÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 21: TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 22: SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

LOTE 23: NALE ENGENHARIA LTDA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

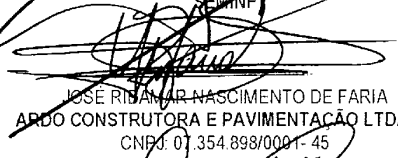
LOTE 24: NALE ENGENHARIA LTDA.


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ).	TON	24.000	539,54

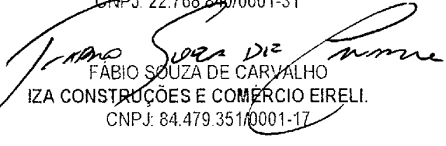
CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

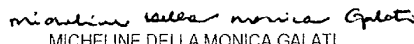
Manaus, 21 de janeiro de 2022.



VALCERLAN FERREIRA DA CRUZ
SUSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SEMUP

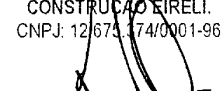

JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO DE FARIA
ARDO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.354.898/0001-45

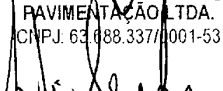

MARDONIS GOMES CAMELI
CONSTRUTORA ETAM LTDA.
CNPJ: 22.768.840/0001-31

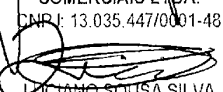

FABIO SOUZA DE CARVALHO
IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 84.479.351/0001-17


MICHELINE DELLA MONICA GALATI
CONSTRUTORA SOMA LTDA.
CNPJ: 01.088.713/0001-11

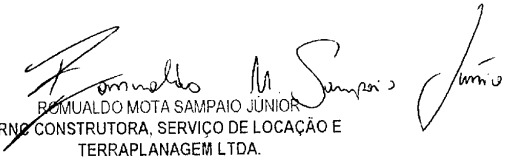

BRUNO PINHEIRO CATANTE DE
POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E
CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ: 12.675.174/0001-96

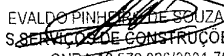

FRANCYEL NASCIMENTO OSÓRIOZ
COMPASSO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 63.688.337/0001-53

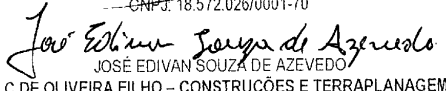

JÚLIO CESAR COELHO DA SILVA JUNIOR
SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 13.035.447/0001-48



LUCIANO SOUSA SILVA
TERCOM TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 14.198.008/0001-20


CHLYSTIAN BATISTA PIRES SIQUEIRA
CDC EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 84.524.842/0001-32

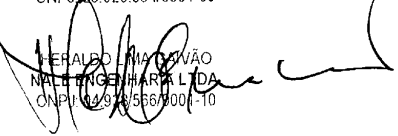

ROMALDO MOTA SAMPEIRO JÚNIOR
RMC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E
TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 12.139.172/0001-20


EVALDO PINHEIRO DE SOUZA FILHO
P S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 18.572.026/0001-70


JOSÉ EDIVAN SOUZA DE AZEVEDO
J C DE OLIVEIRA FILHO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
EIRELI.
CNPJ: 32.137.147/0001-14


FABIO PEREIRA LOUREIRO
PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 02.311.117/0001-11


RAULCE DE OLIVEIRA GOMES
MARACANÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS, CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 23.026.594/0001-05


GERALDO MATOS
NALE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 04.918.566/0001-10

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

**PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 001/2022/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do 1º Termo Aditivo de Contrato nº 013/2020, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa ELEVADORES BRASIL LTDA-EPP.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I- **INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 1º Termo Aditivo de Contrato nº 013/2020, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de (01) elevador marca Thyssenkrupp com fornecimento de peças, insumos e componentes, conforme especificado no Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº 2020/00796/00824/00459.

II - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matricula
Gestor do Contrato:	
Raimunda Cláudia Frazão de Souza	114.328-0A
Fiscais do Contrato:	
Jocimar Coelho Millon	114.271-2A
Ilson Pereira	072.216-2B
Alessandra de Oliveira Pereira Roberto	109.685-0G
Suplente:	
Jeane Pinheiro da Silva	114.277-1A

III - **DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - **ESTABELECE**R que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 20/12/2021.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 003/2022/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do 2º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2020, celebrado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa SEVEN CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Manaus, através do IMPLURB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

I- **INSTITUIR** a composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 2º Termo Aditivo de Contrato nº 001/2020, referente a prestação de serviços de gestão administrativa, execução e monitoramento das atividades do plano de trabalho social, referente ao empreendimento Cidadão Manauara II Etapa B, na forma identificada no Anexo I (Termo de Referência) do Edital Pregão Presencial nº 001/2020/CL/IMPLURB, constante do Processo administrativo nº 202000796/00824/0/00017-SIGED.

II - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

Servidor(a)	Matricula
Gestor do Contrato:	
Chardson Pessoa Pereira	073.395-4C
Fiscais do Contrato:	
Blenda Gama Souto	137.207-6A
Sabrina Matos Leite	137.490-7A
Valdete Rodrigues	080.091-0F
Suplente:	
Paulo Henrique Martins Filho	137.546-6A

III - **DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

IV - **ESTABELECE**R que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 17/12/2021

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 20 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

● Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

● Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

● Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

● Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

● As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES

SEMMAS: 0800-92-2000

Fonte: Semmas

MANAUS PREVIDÊNCIA

PREFEITURA DE MANAUS
MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 04/2022 DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
OBJETIVAS

A DIRETORA-PRESIDENTE da MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Editais nº 01/2021 e nº 02/2021 de Abertura de Inscrições, publicados no Diário Oficial do Município de Manaus, edição de 20 de setembro de 2021 e retificações, **RESOLVE:**

1. INFORMAR que em face de decisão pelo provimento de recursos, houve atribuição de questão a todos os presentes às provas, conforme indicado abaixo.

1.1. As decisões dos recursos quanto à aplicação das Provas Objetivas, divulgação das questões e gabaritos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

Atribuições de questões

CARGO: PROCURADOR AUTÁRQUICO – A01

Questão 3 tipo 1

Questão 3 tipo 2

Questão 4 tipo 3

Questão 4 tipo 4

Questão 3 tipo 5

Questão 86 tipo 1

Questão 86 tipo 2

Questão 83 tipo 3

Questão 83 tipo 4

Questão 84 tipo 5

Questão 94 tipo 1

Questão 94 tipo 2

Questão 95 tipo 3

Questão 95 tipo 4

Questão 92 tipo 5

2. TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas em ordem de classificação de acordo com o Capítulo 7 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições para o cargo de Procurador Autárquico e Capítulo 8 do Edital nº 02/2021 de Abertura de Inscrições para os cargos de Analista e Técnico Previdenciário – todas as especialidades, por meio do Anexo Único deste Edital.

3. INFORMAR que a vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva ficará disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 10.6 do Capítulo 10 dos Editais nº 01/2021 e nº 02/2021 de Abertura de Inscrições.

4. ESTABELECER que os recursos referentes aos resultados das Provas Objetivas deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Manaus, 25 de janeiro de 2022


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº. 008/2022 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, de acordo com a competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, c/c o artigo 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, a Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013 e o Decreto de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da Lei nº 198, de 21 de julho de 1993, combinado com o artigo 14 do Decreto nº 1.595, de 05 de julho de 1993.

CONSIDERANDO, o Decreto 4.763, de 06 de março de 2020, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, como forma de prover despesas pelo regime de adiantamento no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências e em cumprimento ao seu Artigo 6º, § 2º.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 015/2021-MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 5137 de 09 de julho de 2021.

Art. 2º DESIGNAR, a composição dos servidores autorizados a receber ADIANTAMENTO, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

Nº	Nome	Matricula
01	Adriano Correia do Nascimento	115.365-0G
02	Joel Lopes da Silva Junior	094.612-5F
03	Márcia Silveira Bezerra	080.039-2C

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 21 de janeiro de 2022.


ALONZO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

NOVA DATA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, torna público, para conhecimento dos interessados, a NOVA DATA de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E PESQUISA, VISANDO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE MANAUS, INCLUINDO UM PLANO ESTRATÉGICO DE MARKETING TURISTICO E A MARCA MANAUS, que será realizada no dia 04/02/2022, às 09h00 (horário local).

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery nº 4080 – Chapada, no horário das 8 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6378 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE MOBILIDADE URBANA NA CIDADE DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º CONSÓRCIO PROURB, formado pelas empresas: ORV ENGENHARIA LTDA e AGENCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, NF = 93,413 (noventa e três vírgula quatrocentos e treze) pontos;
2º AGC ENGENHARIA LTDA, NF = 81,436 (oitenta e um vírgula quatrocentos e trinta e seis) pontos e
3º CONSÓRCIO NOVA MANAUS, formado pelas empresas: RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA e AF CONSTRUTORA LTDA, NF = 80,050 (oitenta vírgula cinquenta) pontos.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

- CONSÓRCIO QUANTA FUTURE - ATP, formado pelas empresas: QUANTA CONSULTORIA LTDA e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei n. 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6378 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Nova Proposta de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL (SEMACC).

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
- 2º DANILU CONSTRUÇÕES LTDA;
- 3º M V CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
- 4º CONSTRUTORA ALCANCE LTDA;
- 5º CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA;
- 6º MCCA CONSTRUTORA EIRELI;
- 7º MASTER ENGENHARIA LTDA e
- 8º AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- JPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA;
- SIMONETO MULTI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA;
- NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI;
- AMAZONPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
- MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA;
- RENZO CONSTRUÇÕES LTDA;
- PS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e
- NALE ENGENHARIA LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei Nº 8.666/93.

A Ata do Julgamento da Nova Proposta de Preços encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6378 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Documentações de Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS CIVIS, PLANOS E ESTUDOS NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE URBANA PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE MANAUS (IMPLURB).

HABILITADAS:

- AGC ENGENHARIA LTDA;
- CONSÓRCIO PROPLAN, formado pelas empresas: ORV ENGENHARIA LTDA e AGENCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI e
- ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei n. 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Documentações de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6378 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 007/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANISMO E ENGENHARIA NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MANAUS (IMPLURB).

HABILITADA:

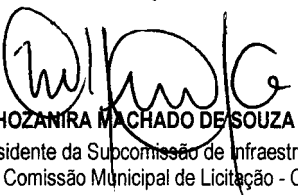
- AGC ENGENHARIA LTDA.

Considerando a participação de uma única licitante, a Abertura da Proposta Técnica da habilitada, ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 26/01/2022 às 11h30min (horário local), na sede desta CML.

A Ata do Julgamento da Documentação de Habilitação encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL

DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6378 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO
DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MANAUS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DR. THOMAS-CL/FDT/PM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o seguinte procedimento licitatório:

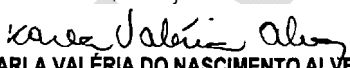
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022-CL/FDT/PM.

OBJETO: Permissão de Uso de espaço físico para o ramo de atividade LANCHONETE no Parque Municipal do Idoso-PMI, situada na Rua Rio Mar, s/n – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO: 23/02/2022, às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/01/2022 e poderá ser adquirido na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", Rua Dr. Thomas, 798 - Bairro N. Sra. das Graças, no horário de 08:00 às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira, Telefone (92)3632-2834 e 3215-6031.

O DAM para adquirir o Edital encontra-se no site <https://semefatende.manaus.am.gov.br>, devendo o pagamento ser efetuado em qualquer agência do Bradesco, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


KARLA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES
Vice-Presidente-CL/FDT/PM

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MANAUS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DR. THOMAS-CL/FDT/PM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-CL/FDT/PM.

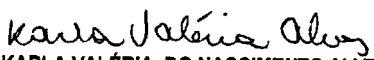
OBJETO: Permissão de Uso de espaço físico com a finalidade de ocupação e exploração comercial de Salão de Beleza no Parque Municipal do Idoso-PMI, situada na Rua Rio Mar, s/n – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO: 24/02/2022, às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/01/2022 e poderá ser adquirido na COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", Rua Dr.

Thomas, 798 - Bairro N. Sra. das Graças, no horário de 08:00 às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira, Telefone (92)3632-2834 e (92)3215-6031.

O DAM para adquirir o Edital encontra-se no site <https://semefatende.manaus.am.gov.br>, devendo o pagamento ser efetuado em qualquer agência do Bradesco, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Manaus, 24 de janeiro de 2022.


KARLA VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES
Vice-Presidente-CL/FDT/PM

Publicações Diversas

KRAFOAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 057/16-05, que autoriza a fabricação de artigos de material plástico para uso industrial, localizada na Rua Acará, nº 395, Distrito Industrial I, no Município de Manaus-AM, para Indústria de Produtos de Matérias Plásticas, na com validade de 01 Ano.

PG / 4040

PLASTIPAK PACKAGING DA AMAZÔNIA LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 012/2022, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizado na Av. Autaz Mirim, nº 1000, Distrito Industrial, nas coordenadas geográficas: 03°06'17,29"S e 59°56'38,73"O, Manaus-AM, com validade de 1.552 dias.

PG / 2309



**ENQUANTO VOCÊ
SE PREOCUPA
COM UM PERIGO,**

**NÃO PODE
ESQUECER
OS OUTROS**



O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- 1** Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- 2** Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- 3** Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- 4** Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água



**PREFEITURA DE
MANAUS**

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo
Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR

Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ISRAEL CONTE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO

Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5177
e-mail: dom.publicacao@outlook.com